

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90038/2025

CONTRATANTE/GERENCIADOR (153103)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN (153103)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.069.236,35 (TRÊS MILHÕES, SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/03/2026 às 9 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.178263/2025-00**

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO	5
2 – DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP	6
DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	6
DO TRATAMENTO FAVORECIDO À ME/EPP, SOCIEDADE COOPERATIVA, AGRICULTOR FAMILIAR E MEI	6
DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
4 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO	7
5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES	10
DO MODO DE DISPUTA: ABERTO	10
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA	11
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP	11
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	11
DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES	12
8 – DA FASE DE JULGAMENTO	12
Da Amostra	13
Condições Específicas Relativas ao Objeto	13
9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10 – DO TERMO DE CONTRATO	15
11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
13 – DOS RECURSOS	17
14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
17 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO	21
2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	31
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	32
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	32
Da Sustentabilidade	32
Da Exigência de Amostras	32
Da Subcontratação	34
Garantia da Contratação	34
Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte	34
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	34
Condições de Entrega	34
Garantia, manutenção e assistência técnica	35
6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	35

Fiscalização.....	35
Fiscalização Técnica	35
Fiscalização Administrativa	35
Gestor de Contrato	36
Da Formalização da Contratação	36
7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	38
Recebimento do Objeto	38
Liquidação	38
Prazo de Pagamento.....	39
Forma de Pagamento	39
Cessão de Crédito	39
Reajuste.....	40
9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	40
Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta	40
Forma de Fornecimento	40
Exigências de Habilitação	40
Habilitação Jurídica	40
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	41
Disposições gerais sobre habilitação	41
10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO.....	42
11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	42
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	42
Da Classificação das Informações	42
Aprovação e Autorização.....	43
APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	44
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
1 – DO OBJETO.....	45
2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	45
3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	45
4 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	46
Dos limites para as adesões	46
Vedação a acréscimo de quantitativos	46
5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.....	46
6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	48
7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	48
8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	49
9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	50
10 – DAS PENALIDADES.....	50
11 – CONDIÇÕES GERAIS	50
ANEXO III – TERMO DE CONTRATO.....	53
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	53
2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	53
3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS	54
4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO	54
5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.....	54
6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.....	54
7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE	54
8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	54
9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	55
10 – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD	56
11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	57
12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS	57
13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	57
14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL	57
15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	58
16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	58
17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS	58
18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO	58
19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.....	58
ANEXO IV – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.....	60

1.	FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	60
2.	VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	60
3.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	60
4.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	60
5.	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	61
6.	DOS CASOS OMISSOS.....	62
7.	ALTERAÇÕES.....	62
8.	FORO.....	62
	ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.....	63



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.178263/2025-00

Torna-se público que a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, CNPJ: 24.365.710/0001-83, por meio dos seus **Pregoeiros, designados pela Portaria de Pregoeiro 13/2025-PROAD/UFRN, de 16/05/2025**, sediada na **Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59078-900**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1. Disposições relativas ao Objeto.

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema **comprasnet**, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2. Do Registro de Preços.

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Da Participação na Licitação.

- 3.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

3.6. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50 e 51, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

3.8. Em atendimento à LC nº 123/2006, art. 48, III, os **itens 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58**, são reservados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte referentes à cota de até 25% dos **itens 13, 31, 32, 37, 39, 43, e 47**, conforme indicado no subitem 1.1 do Termo de Referência.

3.8.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme previsto no Art. 8º, §3º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO À ME/EPP, SOCIEDADE COOPERATIVA, AGRICULTOR FAMILIAR E MEI

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o **item 3.10.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica

do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.10.5 e 3.10.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos **itens 3.10.5 e 3.10.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.17. A vedação de que trata o **item 3.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4. Do orçamento estimado sigiloso.

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 5.14** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. Do Preenchimento da Proposta.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor **UNITÁRIO** e Valor **TOTAL** do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada;

6.1.4.1. Será obrigatória a cotação do quantitativo total de cada item previsto na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

6.2. O Valor Total Estimado da licitação será de: **R\$ 3.069.236,35 (TRÊS MILHÕES, SESENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

6.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme indicado na tabela abaixo:

FAIXAS DE PREÇO (VALOR UNITÁRIO)	INTERVALO DE LANCES MÍNIMO (VALORES)
De R\$ 0,01 a R\$ 0,99	R\$ 0,01
De R\$ 1,00 a R\$ 9,99	R\$ 0,02
De R\$ 10,00 a R\$ 49,99	R\$ 0,20
De R\$ 50,00 a R\$ 99,99	R\$ 1,00
De R\$ 100,00 a R\$ 499,99	R\$ 2,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99	R\$ 20,00
A partir de R\$ 5.000,00	1% DO VALOR UNITÁRIO

7.8.1. Para os itens com valor unitário a partir de R\$ 5.000,00, embora o intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

DO MODO DE DISPUTA: ABERTO

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

- 7.18.** Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.18.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.18.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.20.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos

termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo não inferior a 02 (duas) horas a contar da solicitação**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO

8. Da Fase de Julgamento.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre

outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

Da Amostra

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Condições Específicas Relativas ao Objeto

8.17. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

8.17.1. PAPEL HIGIÊNICO 300M (2ª LINHA); PAPEL HIGIÊNICO 30M (2ª LINHA); SABÃO EM PÓ; TOALHA DE PAPEL BRANCA 1.000FLS (2ª LINHA); TOALHA DE PAPEL BRANCA 60FLS (PLS-UFRN); VASSOURA PIAÇAVA - 20CM;

8.18. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes;

8.18.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

8.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

8.19.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013, apenas para os itens que exijam o registro perante a ANVISA/MS em sua especificação técnica constante da lista de itens deste Termo de referência.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. Disposições relativas à Habilitação.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o qual **não poderá ser inferior a 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.11.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.11.1**.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 – DO TERMO DE CONTRATO

10. Do Termo de Contrato.

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos **itens 10.2 e 10.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. Ata de Registro de Preços.

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. A renovação da vigência da ata de registro de preços ocorrerá a critério e conveniência da Administração.

11.8.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, a critério e conveniência da Administração.

11.8.3. A renovação de que trata o subitem anterior dependerá de prévia justificativa e comprovação de vantajosidade.

11.8.4. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

11.9. O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

I - Admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

II - A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

III - Havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano será contado a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

11.9.1. A Administração observará ainda os seguintes critérios:

IV - O objeto tenha sido integralmente consumido antes do término do prazo anual;

V - Haja necessidade imediata e comprovada de novas contratações;

VI - Reste demonstrada a vantajosidade da manutenção da ata em relação à realização de nova licitação;

VII - A prorrogação se limite ao prazo máximo de um ano, observado o limite global de dois anos; e

VIII - A decisão seja devidamente motivada, com demonstração inequívoca do atendimento ao interesse público.

12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12. Da Formação do Cadastro de Reserva.

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

13 – DOS RECURSOS

13. Dos Recursos.

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf>

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. Das Sanções Administrativas.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento.

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacaocompras@proad.ufrn.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. Das Disposições Gerais.

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereços eletrônicos <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

17 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- 17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos discriminados claramente no sumário.

Natal (RN), 04/03/2026.

João Paulo Paiva da Silva
Diretor
Diretoria de Compras/PROAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.178263/2025-00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. Descrição do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DE ITENS								
Emitido em 19/01/2026 10:27								
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 3.069.236,35	
1	302200000011	Litro	16000	0	16000	R\$ 2,34	37.440,00	
ÁGUA SANITÁRIA – 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO (1L)								
- Embalagem em plástico resistente com 1000ml; - Com bico para corte e tampa de vedação; - Caixa com 12 unidades; - Produto regular perante a ANVISA; - Validade mínima 6 meses. CATMAT 299605. CATMAT/CATSER:299605								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					16000	R\$ 37.440,00		
2	3022000000055	FRASCO	1500	0	1500	R\$ 5,43	8.145,00	
ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM/77º GL EM GEL – 500 ML								
- Álcool etílico 70º INPM/77º GL em gel – 500 ml. - Produto regular perante a ANVISA. (CATMAT-429225) CATMAT/CATSER:429225								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					1500	R\$ 8.145,00		
3	302200030782	FRASCO	9000	0	9000	R\$ 6,67	60.030,00	
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - 1.000ML.								
Álcool etílico hidratado 70%, embalagem em plástico transparente, resistente, com 1.000ml. Sua finalidade é para limpeza geral em superfícies fixas e inanimadas, como piso, paredes, bancadas e similares. Validade Mínima de 12 meses. Apresentar registro do produto na ANVISA que inicia-se com número 3.(CATMAT:269941) CATMAT/CATSER:269941								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					9000	R\$ 60.030,00		

4	302200000860	UNIDADE	400	0	400	R\$ 14,00	5.600,00	
BALDE PLASTICO COM ALÇA METÁLICA - 20L								
Balde, material: plástico, capacidade: 20 l, características adicionais: com alça metálica, aplicação: uso geral (CATMAT-321573) CATMAT/CATSER:321573								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					400	R\$ 5.600,00		
5	302200000852	UNIDADE	200	0	200	R\$ 8,79	1.758,00	
BALDE PLASTICO SEM TAMPÁ - COM ARO - 10L								
Confeccionado em plástico. Alça em Arame Galvanizado. Capacidade: 10 L. Cor: Preta Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda. CATMAT 381531. CATMAT/CATSER:381531								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					200	R\$ 1.758,00		
6	302200000277	UNIDADE	1000	0	1000	R\$ 9,30	9.300,00	
BORRIFADOR TRANSPARENTE COM VÁLVULA GATILHO 500ML.								
Frasco borrifador transparente com capacidade mínima de 500 ml, fabricado de polímero plástico transparente (PET). Válvula do tipo gatilho de Polipropileno de aspersão spray. Anexar junto com a proposta o catálogo do Produto.(CATMAT:272254) CATMAT/CATSER:272254								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					1000	R\$ 9.300,00		
7	302200031125	UNIDADE	300	0	300	R\$ 5,95	1.785,00	
CESTO PLÁSTICO "TELADO" P/LIXO								
Cesto plástico "Telado" para lixo, medindo aproximadamente: 25,5 cm de diâmetro X 26 cm de altura, cor: a definir (branca e bege). CATMAT 289422 . CATMAT/CATSER:289422								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					300	R\$ 1.785,00		
8	3022000000436	UNIDADE	10	0	10	R\$ 1.528,00	15.280,00	
CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO 700 LITROS								
MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 700 L, LARGURA 803 MM, ALTURA 1215MM, COMPRIMENTO 1400MM, PESO 42 KG. APLICAÇÃO: ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 RODAS BORRACHA MACIA. COR: AZUL. (CATMAT 372836) CATMAT/CATSER:372836								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					10	R\$ 15.280,00		
9	3022000000303	Litro	18000	0	18000	R\$ 2,14	38.520,00	
DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (LITRO)								
Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4%. Produto regular perante a ANVISA (CATMAT-381409). CATMAT/CATSER:381409								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					18000	R\$ 38.520,00		
10	3022000000078	BOMBONA	15	0	15	R\$ 240,93	3.613,95	

	DETERGENTE ALCALINO-CLORADO PARA LIMPEZA DE ORDENHA MECÂNICA							
	Detergente alcalino-clorado desenvolvido para limpeza CIP. Promove remoção rápida e eficiente de proteína e gordura do leite, eficaz em água de dureza leve a moderada. Unidade: embalagem com 20 litros. Validade mínima de 12 meses. Registro do produto perante o MS/ANVISA. Modelo de Referência: Dac-lac Detergente Alcalino Clorado; Cloroclean Spartan; (CATMAT 238363.) CATMAT/CATSER:238363							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		15			R\$ 3.613,95		
11	302200031041	Litro	100	0	100	R\$ 7,92	792,00	
	DETERGENTE LÍQUIDO - PISO							
	> Detergente para piso, > PH neutro (7.0), > Fragrância: a combinar > Sem adição de substâncias germicidas, > Biodegradáveis, > Embalagens em galões de 05 (cinco) litros, > Produto regular perante a ANVISA. (CATMAT-249960) CATMAT/CATSER:249960							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		100			R\$ 792,00		
12	3022000000076	BOMBONA	15	0	15	R\$ 251,31	3.769,65	
	DETERGENTE LÍQUIDO ÁCIDO PARA LIMPEZA DE ORDENHA MECÂNICA							
	Detergente desincrustante ácido líquido desenvolvido para limpeza de ordenhadeiras e tanques de aço inox por circulação (CIP). Promove remoção rápida e eficiente de resíduos minerais. Altamente concentrado, solubilidade instantânea. unidade: embalagem com 20 litros. Validade mínima de 12 meses. Registro do produto perante o MS/ANVISA. Modelo de referência: PRO MAX AC 550 ORD; Reini Land 510; KEMFOR CID; UH Acid Cleaner da Spartan. (CATMAT 238363) CATMAT/CATSER:238363							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		15			R\$ 3.769,65		
13	3022000000143	Litro	30000	0	30000	R\$ 4,24	127.200,00	
	DETERGENTE NEUTRO PARA LABORATÓRIO (PLS-UFRN)							
	Embalagem em plástico resistente. Composição: Acido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, neutralizante e aditivos. Produto regular perante a ANVISA. Validade mínima 12 meses. Apresentação: embalagem de 1L a 5L. (CATMAT-338836) CATMAT/CATSER:338836							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		30000			R\$ 127.200,00		
14	3022000000082	UNIDADE	40	0	40	R\$ 60,18	2.407,20	
	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE COIFA/FORNO/FOGÃO							
	Detergente alcalino concentrado com ação desengordurante para limpeza, de coifas, fornos combinado, chapa, fogão e fritadeiras. Para remoção de gorduras carbonizadas e baixa espumação - Composição do produto: 1. Tensoativos aniônicos 2. Espessante 3. Veículo 4. Componente ativo: Hidróxido de Sódio Porcentagem: 30-45% ESPECIFICAÇÃO FÍSICO-QUÍMICAS: - ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, cor e ODOR CARACTERÍSTICO ao produto. - APRESENTAÇÃO: UNIDADE - BOMBONA PLÁSTICA LACRADA CONTENDO NO MÍNIMO 05 LITROS; - VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES; OBSERVAÇÕES: - APRESENTAR PERFIL TÉCNICO DO PRODUTO; - APRESENTAR O CATÁLOGO ORIGINAL; - APRESENTAR REGISTRO MS/ANVISA. - ACOMPANHA PULVERIZADOR. CATMAT 442681. CATMAT/CATSER:442681							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		40			R\$ 2.407,20		
15	302200031113	UNIDADE	150	0	150	R\$ 121,65	18.247,50	
	DETERGENTE SANITIZANTE EM PÓ CLORADO - 5 KILOS							
	>Detergente sanitizante em pó clorado para sanitização de frutas, verduras, legumes e áreas como pisos, equipamentos, paredes e cepos de madeira; >Com uma concentração média de 1g por cada litro de água; >Destroi bactérias, remove sujidades e toxinas; >Características Físicas: Estado físico - Pó solto; Cor - Branca; Odor - Cloro; Densidade (25º) - 1,070g/cm3; pH 1% - 8,5 - 9,5; Cloro disponível; - 10,0% mínimo; >Características Químicas: Agente							

	sanitizante - dicloroisocianurato de sódio/ Agente alcalino: cloretos; >Validade 12 meses; >Embalagem: balde plástico de 5 kilos; >Produto regular perante MS/ANVISA; >Apresentar perfil técnico do produto; >Apresentar catálogo original. (CATMAT:416421) CATMAT/CATSER:416421							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		150			R\$ 18.247,50		
16	302200031111	UNIDADE	300	0	300	R\$ 31,74	9.522,00	
	DISPENSADOR P/PAPEL TOALHA							
	Dispensador Para papel toalha interfolhada 2 ou 3 dobras em plástico; Alta resistência; Sistema abertura lateral por pressão; Medidas mínimas de 32x12,5x6,3 cm; Cor: branco c/ bege ou cinza;(CATMAT:283784) CATMAT/CATSER:283784							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		300			R\$ 9.522,00		
17	302200031178	UNIDADE	100	0	100	R\$ 26,78	2.678,00	
	DISPENSADOR PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO							
	DISPENSADOR PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO REFORÇADO, NA COR BRANCA; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML; COM TAMPA PARA RESERVATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA; DISPÕE DE VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL REMANESCENTE; FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSIVAS, FORNECIDAS COM O APARELHO. DIMENSÕES EXTERNAS: 125 MM DE LARGURA X 280 MM DE ALTURA X 120 MM DE PROFUNDIDADE. CATMAT 396082. CATMAT/CATSER:396082							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		100			R\$ 2.678,00		
18	302200030790	UNIDADE	300	0	300	R\$ 28,60	8.580,00	
	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10 CM X 300 METROS.							
	Dispenser para papel higiênico em plástico. Compartimento para rolo de no mínimo 10 cm x 300 metros; Fixação do tipo parede com buchas e parafusos incluso, Trava de antifurto para evitar vandalismo, cor externa branca com visor frontal para visualizar a falta de papel higiênico; Manual de instruções em português. Anexar junto com a proposta o catálogo técnico. Garantia de no mínimo 12 meses. (CATMAT:422811) CATMAT/CATSER:422811							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		300			R\$ 8.580,00		
19	302200031224	UNIDADE	300	0	300	R\$ 8,61	2.583,00	
	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE							
	- Escova sanitária para uso em banheiro; - Com um suporte em plástico para acomodar a escova; - Escova, cabo plástico e cerdas sintéticas. CATMAT 331870. CATMAT/CATSER:331870							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		300			R\$ 2.583,00		
20	302200031167	UNIDADE	750	0	750	R\$ 2,53	1.897,50	
	ESPONJA (TIPO FIBRAÇO)							
	MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRA SINTÉTICA, COM RESINA A PROVA DÁGUA E IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO PARA LIMPEZA PESADA EM COZINHAS INDUSTRIAIS. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DIVIDAMENTE ROTULADAS E IDENTIFICADAS. - MEDIDAS APROXIMADAS 87MMX125MM. (CATMAT:380189) CATMAT/CATSER:380189							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		750			R\$ 1.897,50		

21	302200000372	PACOTE	1000	0	1000	R\$ 1,67	1.670,00	
ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO								
- Pacote com 8 unidades; - Peso líquido mínimo 50g; - Validade Mínima 12 meses. (CATMAT:252531) CATMAT/CATSER:252531								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1000			R\$ 1.670,00		
22	302200000304	UNIDADE	13000	0	13000	R\$ 0,63	8.190,00	
ESPONJA DUPLA FACE (1X)'								
Esponja limpeza, material: poliuretano e fibra têxtil, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 70 mm, espessura mínima: 20 mm. Aceitável variação de 15% na espessura mínima. Embalagem com informações do produto e fabricante (CATMAT-363790). CATMAT/CATSER:363790								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		13000			R\$ 8.190,00		
23	3022000000094	UNIDADE	20	0	20	R\$ 168,70	3.374,00	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS								
PEAD ou PP – 100% virgem Dimensões: 0,92 x 0,57 x 0,46 (CATMAT:296444) CATMAT/CATSER:296444								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		20			R\$ 3.374,00		
24	302200030932	UNIDADE	150	0	150	R\$ 133,63	20.044,50	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30-35 LITROS								
- Material plástico resistente; - Capacidade 30 a 35 litros; - Formato Retangular - Com tampa e pedal; - Cor branca/cinza (CATMAT-342232) CATMAT/CATSER:342232								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		150			R\$ 20.044,50		
25	3022000000095	UNIDADE	50	0	50	R\$ 72,44	3.622,00	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS								
Fabricação: PEAD ou PP – 100% virgem Dimensões: 0,71 x 0,45 x 0,37(CATMAT:440825) CATMAT/CATSER:440825								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		50			R\$ 3.622,00		
26	302200031216	UNIDADE	200	0	200	R\$ 32,94	6.588,00	
LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 15 LITROS								
LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, COR BRANCA OU MARFIM. - DIMENSÕES INTERNAS: 45 X 325 X 305 mm. (CATMAT-440826). CATMAT/CATSER:440826								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		200			R\$ 6.588,00		
27	3022000000412	UNIDADE	200	0	200	R\$ 4,19	838,00	
PÁ PARA COLETA DE LIXO (CABO DE 08 CM)								
Pá para coleta de lixo, cabo pequeno. Comprimento do cabo: 8 cm. Material do coletor: plástico. Material do cabo: plástico. Comprimento do coletor: 14 cm. Largura coletor: 20 cm. CATMAT 337806. CATMAT/CATSER:337806								
Quant. Int.								

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		200			R\$ 838,00		
28	3022000000411	UNIDADE	200	0	200	R\$ 8,54	1.708,00	
	PÁ PARA COLETA DE LIXO (CABO DE 60 CM)							
	Pá para coleta de lixo. Sem tampa. Coletor confeccionado em plástico. Cabo em metal revestido com plástico. Comprimento do cabo: 60 cm. Comprimento do coletor: 20 cm. Largura coletor: 20 cm (aceito até 10% de variação para +/- nas medidas). Cabo e coletor em ângulo de 90°. CATMAT 338696. CATMAT/CATSER:338696							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		200			R\$ 1.708,00		
29	3022000000439	PACOTE	2400	0	2400	R\$ 4,86	11.664,00	
	PANO DE LIMPEZA - 100% VISCOSE (PCT/5)							
	Pano limpeza, material: 100% viscose e resina acrílica, comprimento: 50 cm, largura: 33 cm (variação de +/-20% na área), aplicação: limpeza geral. Pacote com 05 unidades. (CATMAT-235661). CATMAT/CATSER:235661							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2400			R\$ 11.664,00		
30	302200031172	UNIDADE	4000	0	4000	R\$ 3,06	12.240,00	
	PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO (SACO DE ALGODÃO)							
	Tipo alvejado, tamanho 74 x 45 cm (aceita variações de 10% nas medidas), cor branco, aplicação limpeza de chão, características adicionais: duplo, material: 100% algodão, peso mínimo: 120 gramas/m2. CATMAT 242005, CATMAT/CATSER:242005							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4000			R\$ 12.240,00		
31	3022000000344	Rolo	50105	0	50105	R\$ 5,94	297.623,70	
	PAPEL HIGIÊNICO 300M (2ª LINHA)							
	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: 100 % CELULOSE VIRGEM, grofado, sem aparas e furos, sem perfume, 300M x 10CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA. Entregue em pacote com no máximo 8 rolos. Fornecer amostra para avaliação da ausência de furos. Apresentar a comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais.(CATMAT-224640) CATMAT/CATSER:224640							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		50105			R\$ 297.623,70		
32	3022000000345	Rolo	150150	0	150150	R\$ 1,22	183.183,00	
	PAPEL HIGIÊNICO 30M (2ª LINHA)							
	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: 100 % CELULOSE VIRGEM, grofado, sem aparas e furos, sem perfume, 30M X 10CM, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA. Entregue em fardos com no máximo 64 rolos. Fornecer amostra para avaliação da ausência de furos. Apresentar a comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais. (CATMAT-224639) CATMAT/CATSER:224639							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		150150			R\$ 183.183,00		
33	302200030960	UNIDADE	600	0	600	R\$ 6,11	3.666,00	
	RODO DE BORRACHA COM BASE PLÁSTICA							
	>Com base mínima de 40cm, em plástico resistente; >Com dupla lâmina em borracha; >Com cabo em madeira. (CATMAT-238644) CATMAT/CATSER:238644							
	Quant. Int.							

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	600				R\$ 3.666,00	
34	3022000000046	UNIDADE	100	0	100	R\$ 4,28	428,00
	RODO PARA PIA						
	- TAMANHO APROXIMADO: 15(C)X13(L)cm; Cabo e suporte da borracha em material plástico CATMAT 607532 CATMAT/CATSER:607532						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	100				R\$ 428,00	
35	302200000585	BARRA	2000	0	2000	R\$ 1,86	3.720,00
	SABAO EM PEDRA NEUTRO 180G-200G						
	- Com glicerina e branqueador óptico; - Unidade de medida "Barra" representa a barra 180g; - Apresentação da Embalagem: com 05 tabletes de 180g; - Produto regular perante a ANVISA; - Validade Mínima de 12 meses. CATMAT 298406. CATMAT/CATSER:298406						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	2000				R\$ 3.720,00	
36	302200000550	CAIXA	5000	0	5000	R\$ 5,60	28.000,00
	SABÃO EM PÓ 1KG						
	>Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branqueador >óptico, corante, perfume e água; Embalagem em caixa de papelão com 1000grs; Produto regular perante a ANVISA; >Validade Mínima de 12 Meses. Apresentar a comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais (CATMAT-226795) CATMAT/CATSER:226795						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	5000				R\$ 28.000,00	
37	302200000623	Litro	35035	0	35035	R\$ 8,39	293.943,65
	SABONETE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL - 1L						
	- Para limpeza das mãos; - Essência a combinar; - Composição: Tensoativo aniônico, Tensoativo catiônico, Neutralizante, aditivos e veículo; - Embalagem plástica resistente a quedas e com alça para excelente encaixe da mão quando molhada e ensaboada; - Embalagem de até 3 litros - Registro válido na ANVISA/MS; - Validade Mínima de 12 meses. (CATMAT-428071) CATMAT/CATSER:428071						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	35035				R\$ 293.943,65	
38	3022000000084	UNIDADE	100	0	100	R\$ 54,12	5.412,00
	SABONETE LÍQUIDO PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS						
	Sabonete líquido desinfetante para lavagem e desinfecção das mãos (uso industrial/institucional); - Composição do produto: 1. Tensoativo Mistura de tensoativos aniônicos, 2. anfóteros e mono/diestearato de etileno glicol 3. Princípio ativo bactericida Irgasan DP 300 (TRICLOSAN-0,5%) 4. Física 5. pH (100%) 6,5 – 7,5 6. Viscosidade (Copo Ford 4/25oC) 30" – 1'10" ESPECIFICAÇÃO FÍSICO-QUÍMICAS: - ASPECTO VISCOSO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO AO PRODUTO; - APRESENTAÇÃO: UNIDADE: BOMBONA PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 05 LITROS; - VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES; OBSERVAÇÕES: - APRESENTAR PERFIL TÉCNICO DO PRODUTO; - APRESENTAR O CATÁLOGO ORIGINAL; - APRESENTAR O LAUDO MICROBIOLÓGICO DE EFICÁCIA DO PRODUTO; - APRESENTAR REGISTRO MS/ANVISA; (CATMAT:384525) CATMAT/CATSER:384525						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	100				R\$ 5.412,00	
39	3022000000434	EMBALAGEM	2000	0	2000	R\$ 119,77	239.540,00
	SACO DE LIXO - AZUL - 150 LITROS PARA COLETA SELETIVA						

	CAPACIDADE: 150 L COR: AZUL LARGURA: 90 CM ALTURA: 105 CM MATERIAL: POLIETILENO MICRAGEM: 0,10 (SUPER REFORÇADO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:337213							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2000			R\$ 239.540,00		
40	3022000000005	PACOTE	500	0	500	R\$ 44,06	22.030,00	
	SACO DE LIXO - AZUL - 60 LITROS							
	- SACO DE LIXO; - PARA COLETA SELETIVA; - MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; - CAPACIDADE APROXIMADA: 60 LITROS; - COR: AZUL; - PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT 355985. CATMAT/CATSER:355985							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		500			R\$ 22.030,00		
41	3022000000155	EMBALAGEM	100	0	100	R\$ 37,96	3.796,00	
	SACO DE LIXO HOSPITALAR PEAD BRANCO 100 LITROS							
	Saco para acondicionamento e descarte de resíduos sólidos biológicos/infectantes feito a partir de polietileno de alta densidade (PEAD), de material virgem, que oferece alta resistência mecânica e opacidade de cor branco-leitoso. A solda de fundo do tipo estrela, uniforme, contínua e homogênea. Seguindo todos os parâmetros descritos na Norma 9191 da ABNT. O saco deve ter pelo menos 75 cm de largura, 105 cm de altura e suportar um peso mínimo de 30 Kg. Deverá conter ainda o símbolo de material infectante de acordo com a NBR7500 e o número de subclasse de risco 6.2. Seguir a regulação da ANVISA. Apresentar na embalagem a composição em PEAD, as dimensões descritas e a capacidade em Kg que suporta. Embalagem com 100 unidades. CATMAT - 353776 CATMAT/CATSER:353776							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		100			R\$ 3.796,00		
42	3022000000156	EMBALAGEM	100	0	100	R\$ 18,31	1.831,00	
	SACO DE LIXO HOSPITALAR PEAD BRANCO 50 LITROS							
	Saco para acondicionamento e descarte de resíduos sólidos biológicos/infectantes feito a partir de polietileno de alta densidade (PEAD), de material virgem, apresentando alta resistência mecânica e opacidade de cor branco-leitoso. A solda de fundo do tipo estrela, uniforme, contínua e homogênea. Seguindo todos os parâmetros descritos na Norma 9191 da ABNT. O saco deve ter pelo menos 63 cm de largura, 80 cm de altura e suportar um peso mínimo de 15 Kg. Deverá conter ainda o símbolo de material infectante de acordo com a NBR7500 e o número de subclasse de risco 6.2. Seguir a regulação da ANVISA. Apresentar na embalagem a composição em PEAD, as dimensões descritas e a capacidade em Kg que suporta. Embalagem com 100 un. CATMAT: 353773 CATMAT/CATSER:353773							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		100			R\$ 1.831,00		
43	3022000000306	PACOTE	4000	0	4000	R\$ 36,92	147.680,00	
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100L							
	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Massa mínima: 1,3kg a cada 100 sacos. Medidas: 75 x 105 cm (até +/-5% de variação em cada medida). Pacote com 100 unidades. (CATMAT-470833) CATMAT/CATSER:470833							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4000			R\$ 147.680,00		
44	3022000000308	PACOTE	1500	0	1500	R\$ 20,87	31.305,00	
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30L							
	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura: 59 cm, altura: 62 cm (até +/-5% de variação em cada medida). Massa mínima: 600g a cada 100 sacos. Pacote com 100 unidades (CATMAT-226092) CATMAT/CATSER:226092							
	Quant. Int.							

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1500			R\$ 31.305,00		
45	3022000000307	PACOTE	4000	0	4000	R\$ 19,90	79.600,00	
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50L							
	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Massa mínima: 800g a cada 100 sacos. Medidas: 63 x 80 cm (+/-5% de variação em cada medida). Pacote com 100 unidades(CATMAT-372616) CATMAT/CATSER:372616							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4000			R\$ 79.600,00		
46	3022000000435	UNIDADE	50	0	50	R\$ 289,57	14.478,50	
	TAMBOR DE PLÁSTICO 200 LITROS SEM TAMPA							
	MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 200 LITROS ALTURA: 860 MM DIÂMETRO: 600 CM SEM TAMPA COR: AZUL CATMAT/CATSER:618236							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		50			R\$ 14.478,50		
47	3022000000346	PACOTE	60000	0	60000	R\$ 12,11	726.600,00	
	TOALHA DE PAPEL BRANCA 1.000FLS							
	Toalha de papel de folha simples, interfolhada, com duas dobras, medindo 23cm de comprimento x 21cm de largura, acondicionada em PACOTE com 1.000 folhas, onde o mesmo deve ser subdividido em 04 pacotes embalados com 250 unidades ou 05 pacotes embalados com 200 unidades. Com variação dimensional máxima de +/- 2cm; Composição: 100% fibras celulósicas. Fornecer ficha técnica do fabricante. Apresentar a comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais (CATMAT-353142). CATMAT/CATSER:353142							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		60000			R\$ 726.600,00		
48	3022000000440	UNIDADE	5000	0	5000	R\$ 5,70	28.500,00	
	TOALHA DE PAPEL BRANCA 50FLS - PACOTE C/2 ROLOS							
	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, 50 FOLHAS x 2 ROLOS, COMPRIMENTO 20CM X LARGURA 20CM (variação de +/-10% na área). Ficha técnica do produto a ser fornecida pelo fabricante. Apresentar a comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais. (CATMAT-416699) CATMAT/CATSER:416699							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5000			R\$ 28.500,00		
49	3022000000445	UNIDADE	400	0	400	R\$ 23,80	9.520,00	
	VASSOURA DE NYLON COM CABO							
	VASSOURA DE NYLON 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5 CM, COM CABO ROSCÁVEL PROTEGIDO COM PLÁSTICO. (CATMAT 234406) CATMAT/CATSER:234406							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		400			R\$ 9.520,00		
50	3022000000309	UNIDADE	900	0	900	R\$ 13,00	11.700,00	
	VASSOURA PIAÇAVA - 20CM							
	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: madeira, comprimento cepa: 20 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado. (CATMAT-226144) Apresentar a comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais. CATMAT/CATSER:226144							

	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			900	R\$ 11.700,00			
51	3022000000154	UNIDADE	200	0	200	R\$ 18,29	3.658,00	
	VASSOURA PIAÇAVA - 40CM (TIPO GARI)							
	MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO FIXO, TIPO: GARI. (CATMAT-318938) CATMAT/CATSER:318938							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			200	R\$ 3.658,00			
ITENS COM COTA RESERVADA								
52	3022000000451	Litro	7500	0	7500	R\$ 4,24	31.800,00	
	DETERGENTE NEUTRO PARA LABORATÓRIO (PLS-UFRN) (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)							
	Embalagem em plástico resistente. Composição: Acido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, neutralizante e aditivos. Produto regular perante a ANVISA. Validade mínima 12 meses. Apresentação: embalagem de 1L a 5L. (CATMAT-338836) (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:338836							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			7500	R\$ 31.800,00			
53	3022000000452	Rolo	12526	0	12526	R\$ 5,94	74.404,44	
	PAPEL HIGIÊNICO 300M (2ª LINHA) (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)							
	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: 100 % CELULOSE VIRGEM, grofado, sem aparas e furos, sem perfume, 300M x 10CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA. Entregue em pacote com no máximo 8 rolos. Fornecer amostra para avaliação da ausência de furos. Apresentar a comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais. (CATMAT-224640) (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:224640							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			12526	R\$ 74.404,44			
54	3022000000453	Rolo	37537	0	37537	R\$ 1,22	45.795,14	
	PAPEL HIGIÊNICO 30M (2º LINHA) (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)							
	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: 100 % CELULOSE VIRGEM, grofado, sem aparas e furos, sem perfume, 30M X 10CM, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA. Entregue em fardos com no máximo 64 rolos. Fornecer amostra para avaliação da ausência de furos. Apresentar a comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais. (CATMAT-224639) (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:224639							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			37537	R\$ 45.795,14			
55	3022000000454	Litro	8758	0	8758	R\$ 8,39	73.479,62	
	SABONETE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL - 1L (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)							
	- Para limpeza das mãos; - Essência a combinar; - Composição: Tensoativo aniônico, Tensoativo catiônico, Neutralizante, aditivos e veículo; - Embalagem plástica resistente a quedas e com alça para excelente encaixe da mão quando molhada e ensaboada; - Embalagem de até 3 litros - Registro válido na ANVISA/MS; - Validade Mínima de 12 meses. (CATMAT-428071) (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:428071							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			8758	R\$ 73.479,62			
56	3022000000455	EMBALAGEM	500	0	500	R\$ 119,77	59.885,00	
	SACO DE LIXO - AZUL - 150 LITROS PARA COLETA SELETIVA (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)							

	CAPACIDADE: 150 L COR: AZUL LARGURA: 90 CM ALTURA: 105 CM MATERIAL: POLIETILENO MICRAGEM: 0,10 (SUPER REFORÇADO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CATMAT: 337213 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:337213							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		500			R\$ 59.885,00		
57	3022000000456	PACOTE	1000	0	1000	R\$ 36,92	36.920,00	
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100L (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)							
	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Massa mínima: 1,3kg a cada 100 sacos. Medidas: 75 x 105 cm (até +/-5% de variação em cada medida). Pacote com 100 unidades. (CATMAT-470833) (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:470833							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1000			R\$ 36.920,00		
58	3022000000457	PACOTE	15000	0	15000	R\$ 12,11	181.650,00	
	TOALHA DE PAPEL BRANCA 1.000FLS (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)							
	Toalha de papel de folha simples, interfolhada, com duas dobras, medindo 23cm de comprimento x 21cm de largura, acondicionada em PACOTE com 1.000 folhas, onde o mesmo deve ser subdividido em 04 pacotes embalados com 250 unidades ou 05 pacotes embalados com 200 unidades. Com variação dimensional máxima de +/- 2cm; Composição: 100% fibras celulósicas. Fornecer ficha técnica do fabricante. Apresentar a comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais (CATMAT-353142). (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:353142							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		15000			R\$ 181.650,00		
ITENS EXCLUSIVOS À ME/EPP								
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, e 51.								
Detalhamento Por UASG								
	UASG							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					R\$ 3.069.236,35		
Valor Total do Processo: R\$ 3.069.236,35								

1.2. Valor Total Estimado: R\$ 3.069.236,35 (TRÊS MILHÕES, SESENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

1.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1.** ID PCA no PNCP: 24365710000183-0-000001/2026;
- 2.2.2.** Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
- 2.2.3.** Id do item no PCA: 131;
- 2.2.4.** Classe/Grupo: 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO;
- 2.2.5.** Identificador da Futura Contratação: 153103-15/2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. Descrição da Solução.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos da Contratação.

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

4.1.1.1. PAPEL HIGIÊNICO 300M (2ª LINHA); PAPEL HIGIÊNICO 30M (2ª LINHA); SABÃO EM PÓ; TOALHA DE PAPEL BRANCA 1.000FLS (2ª LINHA); TOALHA DE PAPEL BRANCA 60FLS (PLS-UFRN); VASSOURA PIAÇAVA - 20CM;

4.1.2. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021e normas supervenientes.

4.1.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

4.1.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

4.1.3.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013, apenas para os itens que exijam o registro perante a ANVISA/MS em sua especificação técnica constante da lista de itens deste Termo de referência.

Da Exigência de Amostras

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

3022000000439 - PANO DE LIMPEZA - 100% VISCOSE (PCT/5);
302200031172 - PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO (SACO DE ALGODÃO);
3022000000344 - PAPEL HIGIÊNICO 300M (2ª LINHA);
3022000000345 - PAPEL HIGIÊNICO 30M (2ª LINHA);

3022000000434 - SACO DE LIXO - AZUL - 150 LITROS PARA COLETA SELETIVA
3022000000005 - SACO DE LIXO - AZUL - 60 LITROS
3022000000155 - SACO DE LIXO HOSPITALAR PEAD BRANCO 100 LITROS
3022000000156 - SACO DE LIXO HOSPITALAR PEAD BRANCO 50 LITRO
3022000000306 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100L;
3022000000308 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30L;
3022000000307 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50L;
3022000000346 - TOALHA DE PAPEL BRANCA 1.000FLS (2ª LINHA);
3022000000440 - TOALHA DE PAPEL BRANCA 50FLS - PACOTE C/2 ROLOS.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço na **DIVISÃO DE FASE EXTERNA (DFE)** da **Diretoria de Compras da UFRN, localizada no CAMPUS CENTRAL no endereço: Av. Senador Salgado Filho, N° 3000, Lagoa Nova. CEP: 59078-900**, no prazo limite de **08 (oito) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3022000000439 - PANO DE LIMPEZA - 100% VISCOSE (PCT/5): serão analisadas as medidas do material
302200031172 - PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO (SACO DE ALGODÃO): serão analisadas as medidas e gramatura do material
3022000000344 - PAPEL HIGIÊNICO 300M (2ª LINHA): serão analisadas as medidas dos materiais, a ausência de furos, rasgos, picote e aparas
3022000000345 - PAPEL HIGIÊNICO 30M (2ª LINHA): serão analisadas as medidas dos materiais, a ausência de furos, rasgos, picote e aparas
3022000000434 - SACO DE LIXO - AZUL - 150 LITROS PARA COLETA SELETIVA: serão analisadas as medidas do material
3022000000005 - SACO DE LIXO - AZUL - 60 LITROS: serão analisadas as medidas do material
3022000000155 - SACO DE LIXO HOSPITALAR PEAD BRANCO 100 LITROS: serão analisadas as medidas do material
3022000000156 - SACO DE LIXO HOSPITALAR PEAD BRANCO 50 LITROS: serão analisadas as medidas do material
3022000000306 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100L: serão analisadas as medidas do material
3022000000308 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30L: serão analisadas as medidas do material
3022000000307 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50L: serão analisadas as medidas do material
3022000000346 - TOALHA DE PAPEL BRANCA 1.000FLS (2ª LINHA): serão analisadas as medidas dos materiais, a ausência de furos, rasgos, picote e aparas;

3022000000440 - TOALHA DE PAPEL BRANCA 50FLS - PACOTE C/2 ROLOS: serão analisadas as medidas dos materiais, a ausência de furos, rasgos, picote e aparas

- 4.8.** Além dos padrões de exigência mencionados nos itens acima, as amostras deverão observar as características exigidas na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS, conforme lista de itens 1.1 do Termo de Referência;
- 4.9.** Todas as amostras que venham a ser solicitadas, devem estar devidamente identificadas com CNPJ e razão social do licitante, além da identificação quanto ao item a que se refere, conforme lista de itens 1.1. do Termo de Referência.
- 4.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores **no prazo de 30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Subcontratação

- 4.15.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.16.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.17.** Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.17.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.17.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.17.3.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Modelo de Execução do Objeto.

Condições de Entrega

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **20 (trinta) dias**, contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, em remessa única.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Os bens/materiais deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço(s) do **órgão gerenciador**: Almoxarifado Central da UFRN, Campus Universitário - Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova; CEP: 59078-900 - Natal/RN.
- 5.4.** Os bens/materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h e de 13h30min às 17h;

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6. Modelo de Gestão de Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Da Formalização da Contratação

6.17. A Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, adotando-se neste caso as regras estabelecidas no Anexo IV - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. Infrações e Sanções Administrativas.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6.1. Entregar com mais de 90 dias de atraso.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. Critérios de Medição e de Pagamento.

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens entregues deverão ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da Diretoria de Compras da UFRN.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. o prazo de validade;

8.13.2. a data da emissão;

8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5. o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.1.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.1.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/12/2025**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. Forma e Critérios de seleção do Fornecedor.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)..

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

9.3.10. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

9.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10. Estimativas do Valor da Contratação.

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde o valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.069.236,35 (TRÊS MILHÕES, SESENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Adequação Orçamentária.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.4. A contratação será atendida por dotações orçamentárias diversas que serão utilizadas durante o decorrer do exercício financeiro.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Disposições Finais.

Da Classificação das Informações

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Equipe de Planejamento:

THAYS LINS GALVÃO DE
ALBUQUERQUE BASTOS
Administrador
2249347

JULIO CESAR DE
MEDEIROS MEIRA
Administrador
1731934

12.3. A autoridade competente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN aprova o presente *Termo de Referência* e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Natal (RN), ____ / ____ / ____

Maria do Carmo Araújo de Medeiros Fernandes de Oliveira
Pró-Reitora de Administração da UFRN

Para acessar o documento na íntegra [clique aqui](#)



UASG 153103

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 262/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.113135/2025-11

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte necessita adquirir materiais de limpeza, produtos de higienização e materiais correlatos para abastecimento de seu Almoxarifado Central. É função do Almoxarifado Central estimar os itens e quantitativos a serem licitados de materiais de consumo geral – dos grupos de gêneros alimentícios, expediente, limpeza e copa e cozinha.

É necessário, ainda, adquirir materiais de limpeza e produtos de higienização para demandas específicas, para atender solicitações das unidades administrativas e acadêmicas da UFRN.

Este planejamento visa estabelecer atas de registro de preços sucedâneas à licitação SISRP 90039/2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUSTENTAÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL	Julio Cesar de Medeiros Meira
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	DANILLO LUIZ DE MAGALHAES FERRAZ
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS	ADRIELLY CRISTIANE SILVA VITAL NUNES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, bem como quantitativo solicitado, constam no Protocolo de análise/Requisição de Materiais, anexo deste estudo.

4.2. Poderá ser exigido catálogo técnico do material ofertado.

4.3. Não será necessário o fornecimento de atestado de capacidade técnica e operacional, com o intuito de tornar o processo mais célere e aumentar a competitividade entre os licitantes.

4.4. Habilitação jurídica:

4.4.1. A licitante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) em plena validade, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA .

4.4.1.1. Para comprovação da condição, a licitante deverá disponibilizar a publicação no DOU ou na página da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS na internet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.178263/2025-00

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro de Preços Nº 90038/2025

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte** (gerenciadora desta ata), com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – Do OBJETO

1. Do Objeto.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº **90038/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Descrição/Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Prazo de Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. Órgão(s) Participante(s).

3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte**.

UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR
153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 3.069.236,35

3.1.1. Endereço do Órgão Gerenciador: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59078-970.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1**.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A renovação da vigência da ata de registro de preços ocorrerá a critério e conveniência da Administração.

5.1.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, a critério e conveniência da Administração.

5.1.2.1. Poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, a critério e conveniência da Administração;

5.1.3. A renovação de que trata o subitem anterior dependerá de prévia justificativa e comprovação de vantajosidade.

5.1.4. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

5.1.5. O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

I - Admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

II - A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

III - Havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano será contado a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

5.1.5.1. A Administração observará ainda os seguintes critérios:

IV - O objeto tenha sido integralmente consumido antes do término do prazo anual;

V - Haja necessidade imediata e comprovada de novas contratações;

VI - Reste demonstrada a vantajosidade da manutenção da ata em relação à realização de nova licitação;

VII - A prorrogação se limite ao prazo máximo de um ano, observado o limite global de dois anos; e

VIII - A decisão seja devidamente motivada, com demonstração inequívoca do atendimento ao interesse público.

5.1.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.7. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. Negociação de Preços Registrados.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10. Das Penalidades.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11. Condições Gerais.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.178263/2025-00

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN**, com sede na **Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59078-900 (Campus Central)**, na cidade de **Natal/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.365.710/0001-83**, neste ato representada pelo Senhor Reitor, **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pela Portaria nº ____, de ____/____/____, publicada no DOU de ____/____/____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____, sediado(a) na ____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Nº **23077.178263/2025-00** em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **90038/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Objeto.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. Vigência e Prorrogação.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo **105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. Modelos de Execução e Gestão Contratuais.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Da Subcontratação.

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5. Preço.

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6. Pagamento.

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7. Reajuste.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do CONTRATANTE.

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. Obrigações do CONTRATADO.

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.20. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.22. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD

10. Obrigações Relativas à LGPD.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. Garantia de Execução.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

12. Garantia dos Bens/Materiais.

12.1. As disposições relativas à garantia bens/materiais em relação ao objeto deste Contrato estão definidas no *Termo de Referência* do presente pregão.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Infrações e Sanções Administrativas.

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14. Extinção Contratual.

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15. Alterações.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. Dotação Orçamentária.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17. Dos Casos Omissos.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18. Publicação.

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19. Foro.

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Primeira Instância em Natal**, Seção Judiciária do Judiciária do **Rio Grande do Norte** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Natal (RN), de de

.....
Representante legal da CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 03 (três) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (*Nota de Empenho*), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo V).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9 z A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.8 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.10 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.13 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Primeira Instância em Natal**, Seção Judiciária do **Rio Grande do Norte** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



EDITAL Nº 260/2026 - DFE/COMPRAS (11.02.09.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/03/2026 15:11)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 260, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 04/03/2026 e o código de verificação: 5048ee5ef6